



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 1

DECRETO Nº 033/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

Considerando o retorno em **06/02/2019** da Conselheira **Cristiane Rodrigues dos Santos**, que se encontrava em Licença para Auxílio doença junto ao INSS,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADO**, em **06-02-2019**, do Cargo de Conselheiro Tutelar, o Sr. **RAFAEL SOUZA DOS SANTOS**, eleito como Suplente em 04/10/2015.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Fevereiro de 2.019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 2

DECRETO Nº 034/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADA**, a pedido, em **06/02/2019**, do Cargo Público Efetivo de “**AGENTE DE SERVIÇOS I**”, a senhora **APARECIDA DE OLIVEIRA TORVAK**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em **06/02/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Fevereiro de 2.019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 3

PORTARIA Nº 013/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

RESOLVE:

CONCEDER para a Sra. **CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, licença para auxílio doença, com base em atestado médico e na **COMUNICAÇÃO DE DECISÃO**, realizada pela Perícia Médica do INSS, no período de **24/01/2019 a 05/02/2019**, dando continuidade ao seu benefício anterior.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos sete dias do mês de Fevereiro de 2.019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 4

CONCURSO PUBLICO 001/2019 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso Público 001/2018.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Classificação Preliminar na ampla concorrência.

Art. 2º Não houve inscritos como pessoas com deficiência e afrodescendentes.

Art. 3º Não houve recursos contra Classificação Preliminar.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 08 de fevereiro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 5

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	TÍTULOS	FINAL	CLASSIF.
Médico Clínico Geral	MARIA LUIZA COSTA PEREIRA BARRETO VELOSO	004.400.267-84	124650909	76.50		76.50	1
Médico Clínico Geral	VITOR GUILHERME ARANDA	004.400.266-79	84933252	62.50		62.50	2
Médico Clínico Geral	JACQUES NELSON FERREIRA JUNIOR	004.400.265-76	285413569	56.00	0.00	56.00	3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 6

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação do Concurso Público 001/2018.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Concurso Público 001/2018 para o cargo de **Médico Clínico Geral**, conforme Edital de Classificação Final.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração Municipal o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 7

Art. 4º Os candidatos aprovados deverão acompanhar as convocações que serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, em mural na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil, nº 256, Centro, na cidade de Rancho Alegre/PR.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e a mesma será realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.ranchoalegre.pr.gov.br e em mural na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil, nº 256, Centro, na cidade de Rancho Alegre/PR.

Rancho Alegre, 08 de fevereiro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 8

PORTARIA Nº 14/2019

“Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil e dá outras providências”.

O senhor FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 42/2017 de 23/02/2017 e Decreto Municipal nº 28/2018 de 20/03/2018, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime de tramitação de convênios, acordos, termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Rancho Alegre/PR.

Considerando a Lei Municipal nº 398/2018 de 31/12/2018, o qual “Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Termo de Convênio e/ou Parcerias e outros Acordos e Ajustes e dá outras Providências”, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Rancho Alegre/PR”.

Considerando a necessidade de firmar Termos de Fomento E Colaboração visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 9

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as Parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º A Comissão que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

- Carlos Roberto Moraes Hackmann

- **MEMBROS:**

- Daniela Marques do Prado Pereira

- Sônia Catussi de Campos

Art. 3º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 4º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 10

§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 7º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação;

II – Fiscalizar as execuções dos Planos de Trabalho das parcerias realizadas, através de visitas “in loco”;

III – Sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos relativos às parcerias, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos;

IV – Elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas sedes das Organizações da Sociedade Civil;

Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até dois anos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 11

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Fevereiro de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 12

TERMO ADITIVO Nº 001

DO CONTRATO Nº 019/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 003/2018).

Sequência do Aditivo = 007/2019

Termo Aditivo do **Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE FORMULÁRIOS** que celebram o **Município de RANCHO ALEGRE e MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida 06 de Julho, 698, na cidade de Sertãoópolis-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.836.040/0001-21, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO SCARAMAL BARBIERI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 036.652.359-79, portador da cédula de identidade RG nº. 8.018.847-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida 06 de Julho, 698, fundos, na cidade de Sertãoópolis-PR, CEP: 03.662.539.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 019/2018 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 019/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 019/2017, sendo a sua vigência de 23/04/2018 até 22/04/2019 12 (doze) meses, e valor original de **R\$ 43.238,00 (quarenta e três mil duzentos e trinta e oito reais)**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE FORMULÁRIOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 13

BANERS, CARTAZES, FOLDERS, IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS E DIVERSOS SERVIÇOS GRÁFICOS, CARIMBOS, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, COM RECURSOS PRÓPRIOS E OU VINCULADOS, DO IOAF, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DO MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA FRACIONADA POR 12 MESES. O qual fica redimensionado em até 25%, que acresce o valor de R\$ 9.563,13 (nove mil quinhentos e sessenta e tres reais e treze centavos), prorrogando o seu prazo por mais 90 (noventa) dias até 22/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 06 de Fevereiro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Thiago Scaramal Barbieri
MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA
CONTRATADA

Roselena Aparecida Barboza dos Reis
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 14

TERMO ADITIVO Nº 001

DO CONTRATO Nº 020/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 003/2018).

Sequência do Aditivo = 006/2019

Termo Aditivo do **Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE FORMULÁRIOS** que celebram o Município de **RANCHO ALEGRE** e **ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Pérola do Vale, 55, Itoupava Central, na cidade de Blumenau-SC., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.665.084/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **BRAZ ALBANO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 538.699.669-04, portador da cédula de identidade RG nº. 1.729.366-9 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Pinheiro, 201, Itoupava Central, na cidade de Blumenau-SC, CEP: 89.066-170.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 020/2018 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 020/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 020/2017, sendo a sua vigência de 23/04/2018 até 22/04/2019 12 (doze) meses, e valor original de **R\$ 10.675,00 (dez mil**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 15

seiscentos e setenta e cinco reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE FORMULÁRIOS BANERS, CARTAZES, FOLDERS, IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS E DIVERSOS SERVIÇOS GRÁFICOS, CARIMBOS, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, COM RECURSOS PRÓPRIOS E OU VINCULADOS, DO IOAF, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DO MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA FRACIONADA POR 12 MESES. O qual fica redimensionado em até 25%, que acresce o valor de R\$ 2.668,75 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), prorrogando o seu prazo por mais 90 (noventa) dias até 22/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 01 de Fevereiro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Braz Albano

ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP
CONTRATADA

Roselena Aparecida Barboza dos Reis

Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 16

TERMO ADITIVO Nº 001

DO CONTRATO Nº 023/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 006/2018).

Sequência do Aditivo = 000/2019

Termo Aditivo do **Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA** que celebram o Município de **RANCHO ALEGRE** e **JOSE CLAUDIO BORTOLOTTI JUNIOR 21608233847**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: JOSE CLAUDIO BORTOLOTTI JUNIOR 21608233847, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo, Lote 12, na cidade de Rancho Alegre-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 23.198.222/0001-66, neste ato representado pelo Sr. **JOSE CLAUDIO BORTOLOTTI JUNIOR**, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, inscrito no CPF sob o nº. 216.082.338-47, portador da cédula de identidade RG nº. 7.062.347-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Piauí, 432, Rancho Alegre-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, devidamente protocolado sob o nº 1.163/2019 de 30/01/2019, e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 023/2018 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 023/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 028/2018, sendo a sua vigência de 27/04/2018 até 26/04/2019 12 (doze) meses, e valor original de **R\$ 22.870,00 (vinte e dois mil**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 17

oitocentos e setenta reais), referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA**. O qual fica redimensionado em até 25%, com valor de R\$ 5.711,00 (cinco mil setecentos e onze reais), que juntamente com o valor principal do contrato perfazem R\$ 28.581,00 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e um reais, prorrogando o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, até 26/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 06 de Fevereiro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Jose Claudio Bortolotti Junior
JOSE CLAUDIO BORTOLOTTI JUNIOR 21608233847
CONTRATADA

Nelson Martins
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 18

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2018.

DECRETO Nº 120 - 27/12/2018

ESCOPO: INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CÓDIGO DO CONTROLE DE DOCUMENTO: 1681

FONTE DE RECURSO – 000 – (LIVRE)

MÊS	VALOR
Dezembro	445.148,98
TOTAL	445.148,98

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTES DE RECURSOS	445.148,98
--	-------------------

Rancho Alegre-PR, 27 de Dezembro de 2018.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO

EDISON BELAFRONTÉ
CONTADOR CRC-PR 30.770/O



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 19

EDITAL RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº. 001/2019- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2019

Publicado em 29/01/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rancho Alegre, Edição nº 282, à Página 5.

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço lote global.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Aquisição de 400 (quatrocentos) Kits de Materiais Escolares, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo: 250 (duzentos e cinquenta) Kits para a Escola Municipal Arthur Serafim Marques - Ensino Fundamental e Educação Especial e 150 Kits para o CMEI Maria Emília - Educação Infantil, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, com prazo de entrega de no máximo 20 dias.

VALOR MÁXIMO: R\$ 35.623,50 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme Anexo I deste Edital.

O PRESENTE RETIFICA ITEM 03 DO LOTE I- KIT I - ENSINO FUNDAMENTAL:

ONDE SE LÊ:

Caderno de linguagem brochura ¼ com pauta, costurado, capa e contra capa dura, com no mínimo 600g/m² personalizada com impressão em 4 x 0 cores, tinta escala em OffSet, com mínimo de 48 folhas internas na cor branca alcalina em papel off-set de 56g/m², formato 202 mm x 284 mm. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no momento da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 20

LEIA SE:

Caderno de linguagem brochura com pauta, costurado, capa e contra capa dura, com no mínimo 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel off-set, formato 200 mm x 275 mm. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no momento da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

ALTERAM-SE TAMBÉM AS DATAS PARA:

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h40m às 09h10m. do dia 21 de Fevereiro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09h30m. do dia 21 de Fevereiro de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMIÇÃO: 07/02/2019.

Rancho Alegre-PR, 07 de Fevereiro de 2019.

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 21

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ENTIDADE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uraí-PR.

CNPJ. Nº 78.028.313/0001-45

OBJETO: prestação de serviços de interesse público, no sentido de promover e articular ações a pessoa com deficiência intelectual, atendimento especializado e apoio à família, orientação de prevenção à deficiência, visando à melhoria da qualidade de vida da Pessoa com deficiência Intelectual e múltipla e a construção de uma sociedade justa e inclusiva, promovendo condições que favoreçam sua autonomia, dignidade, participação social, inserção mais plena possível na vida comunitária.

VALOR: R\$ 30.435,75 (Trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Fevereiro à Dezembro/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0005-2012 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1100-000

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 285

PÁG. 22

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Lei Municipal Nº 398/2018 de 31/12/2018, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e/ou Parcerias e outros acordos e ajustes e dá outras providências.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMANETO PÚBLICO:

A Entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 42/2017 e Decreto Municipal nº 28/2018; seu Plano de Trabalho atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação. Houve Parecer Jurídico Favorável certificado pelo Setor Jurídico do Município.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Nos termos do artigo 32, § 2º 1 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Rancho Alegre, 08 de Fevereiro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito